



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.171, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
2.745,00.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de
R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), na seguinte classificação
orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas n/computáveis MDE
12	Educação
361	Ensino Fundamental
3611	Ensino Fundamental
1906	Termo aditivo p/ conclusão Ginásio da E.M.E.F. Pedro João Müller
4.4.90.51.00-9618	Obras e instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso
o superávit do Salário Educação, no valor de R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e
cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de
março de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES